



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.933 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza ao Executivo Municipal a repassar Doação de Valores ao Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Primavera do Leste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública da comarca de Primavera do Leste, inscrito no CNPJ nº **14.692.614/0001-96**, que deverá os destinar exclusivamente da seguinte maneira:

§1º. R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) para a aquisição de mobília e obras na nova sede da Polícia Judiciária Civil da comarca de Primavera do Leste.

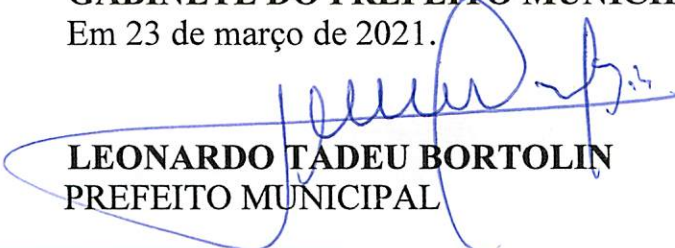
§ 2º. R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para conclusão das obras do 14º Batalhão da Polícia Militar da comarca de Primavera do Leste.

§ 3º. Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando terem os gastos em prazo não superior a 02 (dois) anos a contar do repasse dos valores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de março de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.